



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

LEI Nº 155
De 17 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a declaração do município de Itabaiana, Sergipe, como: Itabaiana Cidade Romeira de Irmã Dulce. E dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado o Município de Itabaiana como a Cidade Romeira de Irmã Dulce.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, procederá aos registros necessários.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste Título, incluindo no calendário cultural e turístico do município.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 29 de Agosto de 2023.

Edilene Barros dos Santos
Vereadora.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

Justificativa

A cidade de Itabaiana foi agraciada com o primeiro milagre reconhecido pelo Vaticano, o que contribuiu para ser reconhecida Irmã Dulce como a primeira Santa brasileira, o anjo bom da Bahia, Santa dos Pobres, a cidade já apresenta diversas obras voltadas para as ações, as quais foram ensinadas pela Santa, já apresenta a Peregrinação de Irmã Dulce, faz-se, portanto, justo que o nosso Município seja declarada a Cidade Romeira de Irmã Dulce.